1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2017

CLÁSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS -, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.987/0001-45, com sede na Rua Vasco da Gama nº 720, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.488.110-04.

1.2. CONTRATADA: FERNANDA CAROLINE BRISOLA MACIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.699.026/0001-11, com sede a Avenida Cristóvão Colombo, 1081, conjunto 304, bairro Floresta, CEP 90.560-004, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fernanda Caroline Brisola Maciel, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 9104722625 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 025.980.700-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que houve um acréscimo de R$ 9.297,50 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo o referido valor, portanto, permitido pelo diploma legal mencionado, considerando que o valor total do contrato durante os seus 24 (vinte e quatro) meses de vigência é de R$ 37.190,00 (trinta e sete mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

3.1. O presente Aditivo Contratual (que entra em vigor na data de sua assinatura) modifica algumas condições do Contrato nº 006/2017 (datado de 23/02/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOVAS CLÁUSULAS E DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. Fica incluída como obrigação da CONTRATADA a alteração do nome do aplicativo, bem como a atualização do mesmo.

4.2. A responsabilidade pelas alterações e atualizações que forem feitas deverão ser devidamente regularizadas por parte da CONTRATADA, que fará a regularização perante o(a)s seguintes serviços/empresas:

4.2.1. Apple;

4.2.2. Cadeado;

4.2.3. Google;

4.2.4. Cadastro Internacional;

4.3. Fica incluída como obrigação do CONTRATANTE o pagamento, proporcional aos trabalhos de alteração e atualização realizados, no valor de R$ 9.297,50 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) à CONTRATADA, a ser feito em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da respectiva nota fiscal pela contratada, sendo que a nota fiscal pode ser protocolada a partir do término da execução do

serviço, devendo ser obedecidas as demais cláusulas do contrato original referentes ao pagamento.

4.4. Todas as demais cláusulas do contrato original aqui não mencionadas ficam expressamente mantidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre, 05 de julho de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RS.

FERNANDA CAROLINE BRISOLA MACIEL - ME

TESTEMUNHAS :

1. João Paulo M.T.
Nome: João Paulo Melo de Carvalho
CPF: 36840161072

2.
Nome: Rita Maria Nowczyk
CPF: 430.462.740/68